



**Projeto de Lei nº 29 de 13 de março de 2024.**

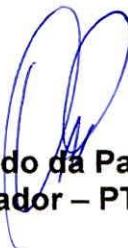
*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do  
Templo e Escola Umbandista Mensageiros de  
Aruanda e dá outras providências.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Templo e Escola Umbandista Mensageiros de Aruanda é uma entidade sem fins lucrativos, sua filosofia segue a linha da Umbanda Esotérica. O Templo e Escola Umbandista Mensageiros de Aruanda serve também como espaço cultural para estudos, conversas, palestras e serviços comunitários.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

  
Osvaldo da Paz  
Vereador – PT

RECEBIDO EM  
13/03/24 14h 42  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
*poeticus*



## JUSTIFICATIVA

A Umbanda, uma religião afro-brasileira fundada no ano de 1908, na cidade de Niterói-RJ, e estruturada como religião no decorrer do início do século XX, em São Gonçalo-RJ, sintetiza o culto ao Espiritismo, ao Candomblé e ao Catolicismo. Possui raízes na África Oriental e é expressa através de símbolos do alfabeto Adâmico ou Vatan, que originou todos os outros. Ademais, é considerada uma "religião brasileira por excelência", caracterizada pela síntese entre a tradição dos orixás africanos, os santos católicos e os espíritos tradicionais de origem indígena.

O dia 15 de novembro é considerado a data do surgimento da Umbanda como religião organizada; e sua formalização no Brasil deu-se em 18 de maio de 2012, pela Lei Federativa 12.644. Através da Lei no 7.162/2021, e em aquiescência aos estudos do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH), realizados desde 8 de novembro de 2016, a Umbanda faz parte do patrimônio cultural de natureza imaterial do povo carioca.

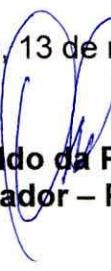
O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Utilidade Pública Municipal ao **Templo e Escola Umbandista Mensageiros de Aruanda**, instituição que segue como filosofia a linha da Umbanda Esotérica e todos os estudos são voltados para assuntos relacionados à Umbanda. Inscrita no CNPJ 48.855.848/0001-29, foi fundada em 1º de maio de 2016, neste município com sede na Rua Cardeal da Silva nº 23 – Centro (próximo ao INSS).

A referida instituição tem por finalidade: um ideal de espiritualidade e o estudo e difusão da doutrina e do ritual da Umbanda, sendo expressamente vedado sob qualquer forma, a prática ou pregação doutrinária de assuntos partidários, religiosos, raciais e outros assuntos que não se enquadram na prática da Umbanda. Sua missão é:

- a) Favorecer a Evolução Espiritual de seus membros e das pessoas que os procuram em busca de auxílio, e ajudá-los sempre que possível;
- b) Praticar e difundir a Umbanda livre de preconceitos, dogmas, tabus e credices, fundamentadas no princípio cristão de amor ao próximo;
- c) Preparar novos médiuns, capacitando-os para atendimento ao público;
- d) Formar Babalorixás e Ialorixás capazes de dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado no Templo.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do **Templo e Escola Umbandista Mensageiros de Aruanda** e dá outras providências. E pela importância social deste projeto, contamos com a aprovação pelos pares desta Egrégia Casa de leis.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

  
Osvaldo da Paz  
Vereador – PT